



<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> <p>Nº 017/2018 DATA 03/05/2018</p>	Rubrica	Folhas
---	---------	--------

TERMO DE ABERTURA

Aos 03 de Maio de 2018 , à fl. 01 , procedemos a abertura deste volume nº I, do processo nº 013/2018, que se inicia à fl. 01, dispões sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, bem assim como eventuais providências adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



SOLICITANTE: Aracelli do Nascimento Sokulski

DEPARTAMENTO: Administração

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA

A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, se faz necessário, visto que tem o objetivo de prover suporte tecnológico às atividades desta Casa Legislativa. Em decorrência desta instância, foi solicitados orçamentos, conforme anexos.

SOLICITANTE

Fazenda Rio Grande, 03/05/2018

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Presidente
Câmara de Vereadores

1ª Secretário
Câmara de Vereadores

do Controle Interno
Segue processo 017/2018 para as
devidas tratativas.

Azeite

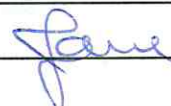
14/05/18

Ao Pregão,

Para elaboração de minuta do edital
para contratação do serviço via processo
licitatório.

Para contratação indicamos a
destacamento orçamentária 08 - 339039 - SV. P.J.

Segue mapa valor maior



16/05/18

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Ao Jurídico,

Para parecer quanto a minuta do edital.

Fernando 16/05

Ao Jurídico,

Para análise e parecer quanto ao recurso apresentado pela empresa RCZ.

Fernando 26/06

Ao Depto. Administrativo e a Presidência,

Para análise e devidas providências. Fernando 05/07



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



Ato Purgatório

Conforme solicitado as tratativas se encontram na página 99.

Araceli

10/07/18

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	<p>Manutenção preventiva e corretiva, micro a micro, antivírus, atualizações de software, certificados digitais, updates, service packs, backup periódicos, compatibilidade com outros softwares já existentes no parque de máquinas, troca de peças e componentes internos dos microcomputadores (Windows7_64bits, Windows 10_64bits, Linux Endian Firewall);</p> <p>Total integração de serviços de impressão para rede, com scanner via rede, para todas as estações e servidores;</p> <p>Análise e correção de rede lógica cabeada e Wireless. Roteadores, switches, rack. Manutenção e monitoramento da rede para visitantes com controle de banda, QOS;</p> <p>Manutenção em Servidores Windows (banco de dados), Betha, manutenção de pastas compartilhadas via rede, updates, services pack, antivírus, backup em storage externo com redundância;</p> <p>Suporte, configuração e manutenção a sistemas operacionais virtualizados, Oracle VM VirtualBox, Windows ou Linux Hosts e guests;</p> <p>Suporte ao ambiente Linux, que necessitem integração com o ambiente Microsoft;</p> <p>Manutenção, configuração e suporte ao Servidor Linux Firewall, IPTABLES, ACLs, NAT, DHCP, Proxy Squid, Open VPN, DNS, VLAN, Antivírus, Samba;</p> <p>Manutenção e configuração e suporte a toda segurança de rede interna;</p> <p>Manutenção e geração de relatórios de navegação de internet via Sarg;</p> <p>Instalação e configuração de componentes necessários, e de novas aplicações ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux e Windows;</p> <p>Implementação e suporte de servidores de Virtualização, Web, Proxy, E-mail e Webmail, DHCP, Samba, Firewall, VPN, DNS e roteamento implementado em software livre;</p> <p>Análise, manutenção e implantação de qualquer outra solução seja software ou hardware, redes, estações de trabalho, Servidores, roteadores, switches, storages, etc. Que a contratante venha implantar futuramente em seu ambiente de TI.</p>



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande A/C: Aracelli

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<i>Prestação de serviços em equipamentos de informática manutenção preventiva e corretiva, contrato mensal.</i>	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

** Três mil e trezentos Reais.*

Validade da proposta: 30 Dias

Garantia: 1 Ano

Pagamento: À Vista

Previsão de execução/entrega: 30 Dias

Curitiba, 14 de maio de 2018

Att

Andriws França

Representante Legal

MegaCase[®]
Informática



CNPJ: 06.285.459/0001-65
R: Deputado Antonio Lopes Junior, 738 sala 2 - Bacacheri
Fone/Fax: (41) 98842-4334
E-mail: megacase@megacase.com.br

Inscr. Estadual 90.306.144 -85
Curitiba/PR CEP:82520-690

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMARA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

QUANT.

DESCRIÇÃO

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.500,00
---	--	----------

TOTAL R\$ 3.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR

CURITIBA, 11 MAIO DE 2018

Atenciosamente

Cyntia Fumagalli
Representante Legal



COTAÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO

A/C: ARACELLI

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VALOR PARA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	
	PARA: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
	VALOR TOTAL R\$ 4.300,00	

- GARANTIA SEM GARANTIA
- PAGAMENTO MENSAL

CURITIBA, 14 DE MAIO DE 2018

CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA.
AIMORÉ OD. ROCHA JUNIOR



Número Coleta

Data Coleta

Validade

Item

Fornecedor

Nome da Marca

Quantidade

Preço Unitário

Preço Total

Venceu

Material: 02-03-0014 - Manutenção preventiva e corretiva, micro a micro.

12/2018	16/05/2018		1	ANDRIMS DA SILVA FRANCA 87456838972 - (947)		12,000	3.300,0000	39.600,00	Sim	***
12/2018	16/05/2018		1	MEGACASE INFORMÁTICA LTDA - (156)		12,000	3.500,0000	42.000,00	Não	
12/2018	16/05/2018		1	CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA - (437)		12,000	4.300,0000	51.600,00	Não	
				Preço Médio -->			3.700,0000	44.400,00		
				Total Preço Médio -->			3.700,0000	44.400,00		





PREGÃO PRESENCIAL xx/2018

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia XX/XX/2018.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia XX/XX/2018 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 06/2018 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º xx/2018, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especialmente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2018

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2018

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.1 desde edital.

2- **Cada credenciado** poderá representar **apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará os serviços, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos

envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (referentes à empresa que disponibilizará os serviços, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.****

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação em razão**

de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 Qualificação Técnica:

5.4.1 Atestado (no mínimo 2 (dois)) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.5 Certificados (no mínimo 2 (dois)) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.6 Atestado de vistoria, para que haja perfeito entendimento dos serviços a serem realizados, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

5.6.1 A vistoria deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

5.6.2 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá o termo de vistoria, declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos equipamentos a serem realizadas os serviços.

5.6.3 Na ocasião do agendamento, o Licitante ou seu representante deverá informar o nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo de quem realizou a vistoria.

5.6.4 Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante, e com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço**.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três)**, **quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada**.

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 – A administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação da homologação.

7.7 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

8.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de serviço em até 15 (quinze) dias.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;

- Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica / Desempenho
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2018.

**Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro**



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
Nºxx/2018, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	<p>Manutenção preventiva e corretiva, micro a micro, antivírus, atualizações de software, certificados digitais, updates, service packs, backup periódicos, compatibilidade com outros softwares já existentes no parque de máquinas, troca de peças e componentes internos dos microcomputadores (Windows7_64bits, Windows 10_64bits, Linux Endian Firewall);</p> <p>Total integração de serviços de impressão para rede, com scanner via rede, para todas as estações e servidores;</p> <p>Análise e correção de rede lógica cabeada e Wireless. Roteadores, switches, rack. Manutenção e monitoramento da rede para visitantes com controle de banda, QOS;</p> <p>Manutenção em Servidores Windows (banco de dados), Betha, manutenção de pastas compartilhadas via rede, updates, services pack, antivírus, backup em storage externo com redundância;</p> <p>Suporte, configuração e manutenção a sistemas operacionais virtualizados, Oracle VM VirtualBox, Windows ou Linux Hosts e guests;</p> <p>Suporte ao ambiente Linux, que necessitem integração com o ambiente Microsoft;</p> <p>Manutenção, configuração e suporte ao Servidor Linux Firewall, IPTABLES, ACLs, NAT, DHCP, Proxy Squid, Open VPN, DNS, VLAN, Antivírus, Samba;</p> <p>Manutenção e configuração e suporte a toda segurança de rede interna;</p> <p>Manutenção e geração de relatórios de navegação de internet via Sarg;</p> <p>Instalação e configuração de componentes necessários, e de novas aplicações ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux e Windows;</p> <p>Implementação e suporte de servidores de Virtualização, Web, Proxy, E-mail e Webmail, DHCP, Samba, Firewall, VPN, DNS e roteamento implementado em software livre;</p> <p>Análise, manutenção e implantação de qualquer outra solução seja software ou hardware, redes, estações de trabalho, Servidores, roteadores, switches, storages, etc. Que a contratante venha implantar futuramente em seu ambiente de TI.</p>



A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°xx/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nºxx/2018

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nºxx/2018 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL xx/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL xx/2018, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N.º xx/2018

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Suporte de informática – Conforme descrição mínima do Anexo II.		
TOTAL				

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.



A N E X O V I I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando a Empresa _____, compareceu a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto da Licitação.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2018.

Departamento Administrativo

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
xx/2018 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por aquisição prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

O veículo deverá ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.



§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição do item do lote único através do Pregão Presencial xx/2018.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. xx/2018.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial xx/2018, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial xx/2018.
- g) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. xx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial xx/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Fazenda Rio Grande....., de de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



Parecer nº. 030/2018

Assunto: Processo Administrativo nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de informática.

Interessados: Departamento Administrativo, Controle Interno e Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, pela Comissão de Licitação, para análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de informática para atender a demanda desta Casa legislativa.

A Comissão de Licitação, através da pessoa do Pregoeiro se manifesta acerca da contratação de empresa, por meio de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do artigo 03 da lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, informando ainda que existe disponibilidade orçamentária na dotação 08-339039 prestação de serviços/pessoa jurídica.

Em vista das informações contidas nos documentos que inauguraram o processo sob exame, a contratação em tela se justifica, por se tratar de suporte tecnológico, que visa à correção e prevenção através de manutenção para os equipamentos de informática, sendo esses essenciais para manter o eficaz funcionamento dos trabalhos efetuados por esta Casa Legislativa.

Conforme página 04 e seguintes do Processo Administrativo de nº017/2018 foram reunidos orçamentos de pessoas jurídicas de atividades no mesmo ramo econômico localizados no município, com o intuito de obter a melhor proposta, finalizando assim com uma base de valores, priorizando o Princípio do Interesse da Administração Pública.

Portanto, diante da necessidade de procedimento licitatório para o fornecimento de tais serviços, os autos deste processo administrativo de nº 017/2018, chegam a esta procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade da contratação na modalidade de Pregão Presencial, diante ao Edital apresentado.

É o sucinto relatório.



De acordo com o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, como regra as contratações realizadas pela Administração Pública, deve ser precedido do processo licitatório. *In ver bis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, corroborando com o artigo constitucional acima, o artigo 3º da lei de licitações 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com os preceitos elencados no artigo 3º da lei 8.666/93, a licitação visa assegurar a isonomia, e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser processada e julgada em conformidade com os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade entre outros.

Neste sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta.

Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse da Administração Pública, havendo ainda hipóteses em que à Administração Pública é defeso licitar, por vedação expressa legal.

Cumprido ressaltar que, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da licitação modalidade pregão presenciais do processo administrativo nº011/2018.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim



como a especificidade da modalidade licitatória de Pregão Presencial, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto, de que a norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o intérprete, há de levar em conta não apenas as regras, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister ressaltar que as regras relativas ao pregão sejam norteadas pela Lei 10.520/2002, porém na falta de solução procedimental específica nesta lei, deverá ser aplicado no que couber o regime geral da Lei 8666/93, o qual passará a compor em conjunto com a lei do Pregão.

Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, de que à Licitação Modalidade Pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93, preenchendo eventuais lacunas procedimentais da Norma Geral do Pregão.

Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.

Perlustrando o termo de abertura de licitação (Termo de Referência), já constante dos autos, verifica-se que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8. 666/93, como a seguir será elucidado.

1. Definição do objeto, de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o Edital;
3. Local, data e horário para a abertura da Sessão;



4. Condições para a participação;
5. Critérios para pagamento;
6. Condições para pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
9. Outras especificações e peculiaridades da licitação.

Destarte, tenho que o processo licitatório em tela, encontra – se respaldado na Lei 8.666/93, e na Lei 10.520/2002, bem como na Lei Municipal 260/2005, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.254/06.

Tenho que, em vista disso, o Processo Licitatório de nº 017/2018, encontra-se respaldado nas Leis pertinentes e cumpriu todos os requisitos legais, estando devidamente apto, não constando nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo pelo período determinado por lei.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.

DAISY DA SILVA DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-PR nº 91.166



PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 21/06/2018.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia 21/06/2018 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 06/2018 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 17/2018, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especialmente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º. 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2018

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º. 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2018

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará os serviços, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos



envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará os serviços, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.****

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão



de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 Qualificação Técnica:

5.4.1 Atestado (no mínimo 2 (dois)) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.5 Certificados (no mínimo 2 (dois)) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.6 Atestado de vistoria, para que haja perfeito entendimento dos serviços a serem realizados, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

5.6.1 A vistoria deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

5.6.2 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá o termo de vistoria, declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos equipamentos a serem realizadas os serviços.



5.6.3 Na ocasião do agendamento, o Licitante ou seu representante deverá informar o nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo de quem realizou a vistoria.

5.6.4 Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante, e com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Não poderá haver **desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.



6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de valor zero.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 – A administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação da homologação.

7.7 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

8.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de serviço em até 15 (quinze) dias.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

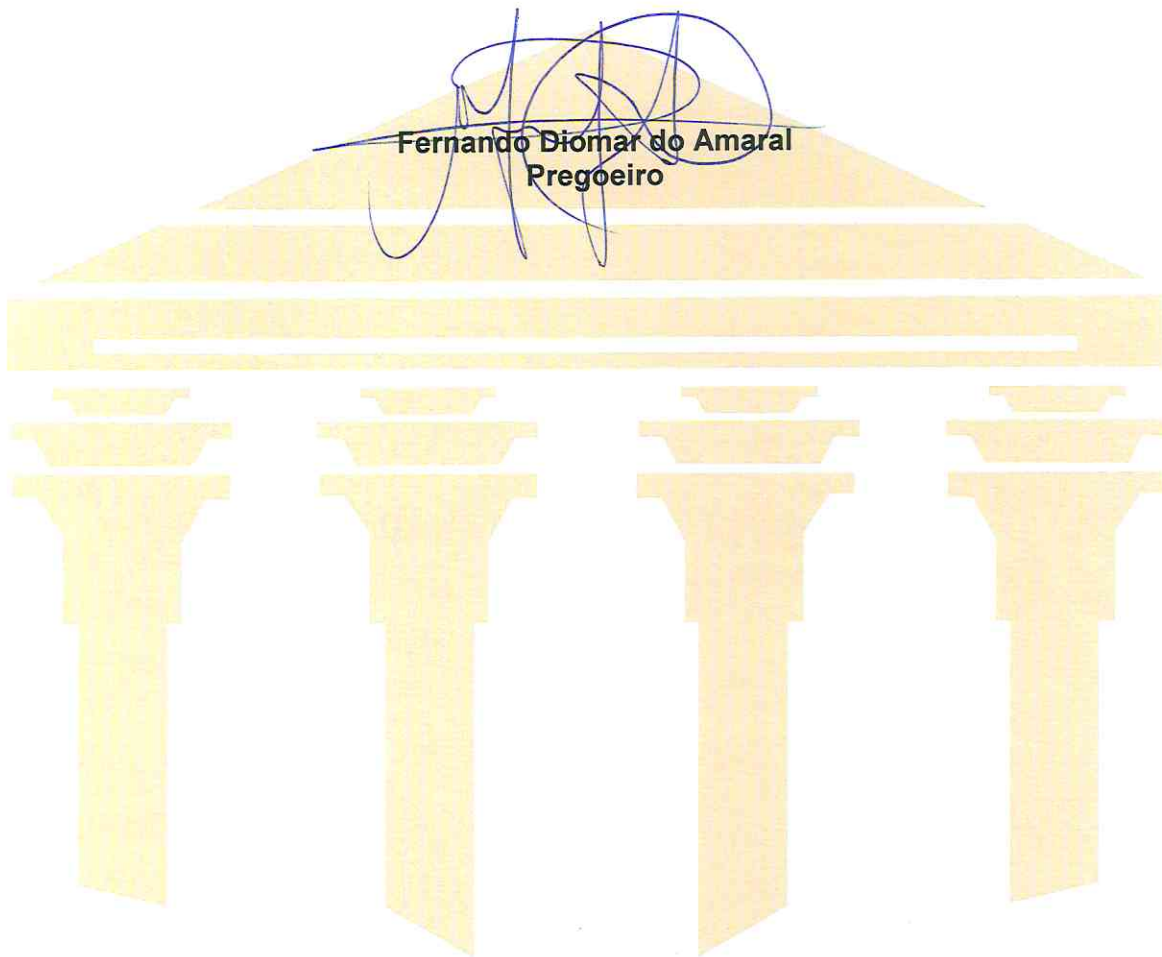


- Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica / Desempenho
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2018.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro





A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
Nº04/2018, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	<p>Manutenção preventiva e corretiva, micro a micro, antivírus, atualizações de software, certificados digitais, updates, service packs, backup periódicos, compatibilidade com outros softwares já existentes no parque de máquinas, troca de peças e componentes internos dos microcomputadores (Windows7_64bits, Windows 10_64bits, Linux Endian Firewall);</p> <p>Total integração de serviços de impressão para rede, com scanner via rede, para todas as estações e servidores;</p> <p>Análise e correção de rede lógica cabeada e Wireless. Roteadores, switches, rack. Manutenção e monitoramento da rede para visitantes com controle de banda, QOS;</p> <p>Manutenção em Servidores Windows (banco de dados), Betha, manutenção de pastas compartilhadas via rede, updates, services pack, antivírus, backup em storage externo com redundância;</p> <p>Suporte, configuração e manutenção a sistemas operacionais virtualizados, Oracle VM VirtualBox, Windows ou Linux Hosts e guests;</p> <p>Suporte ao ambiente Linux, que necessitem integração com o ambiente Microsoft;</p> <p>Manutenção, configuração e suporte ao Servidor Linux Firewall, IPTABLES, ACLs, NAT, DHCP, Proxy Squid, Open VPN, DNS, VLAN, Antivírus, Samba;</p> <p>Manutenção e configuração e suporte a toda segurança de rede interna;</p> <p>Manutenção e geração de relatórios de navegação de internet via Sarg;</p> <p>Instalação e configuração de componentes necessários, e de novas aplicações ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux e Windows;</p> <p>Implementação e suporte de servidores de Virtualização, Web, Proxy, E-mail e Webmail, DHCP, Samba, Firewall, VPN, DNS e roteamento implementado em software livre;</p> <p>Análise, manutenção e implantação de qualquer outra solução seja software ou hardware, redes, estações de trabalho, Servidores, roteadores, switches, storages, etc. Que a contratante venha implantar futuramente em seu ambiente de TI.</p>



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°04/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº04/2018 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N.º 04/2018

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL MÊS	VL TOTAL
01	12	Suporte de informática – Conforme descrição mínima do Anexo II.		
TOTAL				

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.



A N E X O V I I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.

(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando a Empresa _____, compareceu a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto da Licitação, referente ao Pregão Presencial 04/2018.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2018.

Departamento Administrativo



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
04/2018 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **apenas CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por aquisição prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

O serviço deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.



§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição do serviço do lote único através do Pregão Presencial 04/2018.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 04/2018.



CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 04/2018, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) a contratada deverá realizar no mínimo duas visitas mensais, com intervalos de até 15 (quinze) dias, sendo que a CONTRATANTE tem direito a mais uma visita emergencial no mês;
- c) no caso de necessidade de visita emergencial, a contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema e ou indicação de solução;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- e) zelar pela boa e completa execução, bem como zelar pelo serviço adquiridos;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 04/2018.
- i) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.



Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PR
12/18
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 04/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO





AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

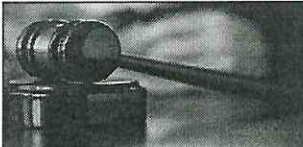
MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	04/2018	21/06/2018	Suporte de Informática	10h
Pregão Presencial	05/2018	27/06/2018	Aquisição de permanentes	10h

Os editais referentes aos Pregões 04/2018 e 05/2018 estarão disponíveis a partir do dia 07/06/2018 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho 2018.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 014/2018 - 12 de junho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 16/2018

Búmbula: Conceder diárias ao servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 877/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação no evento: SEMANA JURÍDICA LICITAÇÕES NOVAS LEIS E NOVOS CONTRATOS TURMA 03

Na data de: 06/06/2018
Conforme solicitação n.º: 30/2018

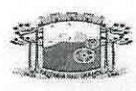
NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Fernando Diomádo Amaral	047.141.108-42	Assessoria Legislativa	03	R\$ 75,76	R\$ 37,87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Patry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

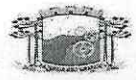


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

Retifica-se a publicação realizada no Jornal o Município Edição nº 013/2018 no dia 11 de Junho de 2018.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

Dispensa de Licitação Nº 28/2018
PROTÓCOLO: 16113/2018
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para capacitação de funcionários da Instituição de Acolhimento e Atos da Rede de Proteção, com o tema "Serviço Social: Uma Construção Coletiva do Direito de Crianças e Adolescentes".
ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
LEIA-SE:
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA.
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2018

PROTÓCOLO: 17708/2018
OBJETO: Inscrição de servidores no Curso Prático sobre Licitações e Contratos Administrativos, 2ª Edição, a ser realizado nos dias 12 e 13 de Junho de 2018 no auditório da ARIS em Florianópolis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com art. 26 da mesma Lei.
AUTORIZAÇÃO: 11/09/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	04/2018	21/06/2018	Suporte de Informática	10h
Pregão Presencial	05/2018	27/06/2018	Aquisição de permanentes	10h

Os editais referentes aos Pregões 04/2018 e 05/2018 estarão disponíveis a partir do dia 07/06/2018 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho 2018.

Fernando Diomádo Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS - CLT, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, cuja seleção foi eleituada através de PSS - Processo Seletivo Simplificado.
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2015 de 25/11/2015.
Contratado: JUSSARA MARIA DA CHAGAS MIRANDA
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 03/06/2018.
Valor: R\$ 2.475,08 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) por mês.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito

Rua Jacarandá, 308 - Duvidópolis - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83830-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.06.12 08:33:54 -03'00'



Table with columns: CFP do titular financeiro ou CNPJ, Nº do CCO (código de identificação do consumidor na ANS), Nome do plano de saúde contratado/nº de registro na ANS, Competências em aberto/quantidade de dias de Atraso, Data máxima para pagamento, Valor do débito atualizado (com juros e multas até a data atualizada) e Quantidade de dias de atraso (de acordo com a data acumulada) em meses. Includes a stamp 'RECEBIDO' at the top right.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2018 - TIPO: MENOR PREÇO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO AO PROJETO POSTURA EM DIA DO PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018 - TIPO: MENOR PREÇO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPEL AUTOadesivo TRANSPARENTE E ROLOS DE FITA adesiva.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO Diretora do Departamento do Patrimônio Curitiba, 11 de junho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO DA OPET. Ficam convocados todos os alunos do Curso de Direito do Centro Universitário Opet.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR Autos nº. 0024540-40.2013.8.16.0001 Processo: 0024540-40.2013.8.16.0001 Classe Processual: Monitoria Assunto Principal: Inadimplemento Valor da Causa: R\$ 549.838,68.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI Rua João Angelo Cordeiro, s/n - Ed. Fórum - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-870 - Fone: (41) 3434-8403 Autos nº. 0007735-02.2016.8.16.0035 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR SERGIO MACHADO SERPA & SERPA LTDA - ME.

PUBLICIDADE LEGAL 3350.6620 WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL BEMPARANÁ O JORNAL DO ESTADO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - PR torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a reabertura de licitação suspensa e a ratificação do edital, Tomada de Preços nº 001/2018.

Table with columns: MODALIDADE, NÚMERO, ABERTURA, OBJETO, HORÁRIO. Rows include Pregão Presencial 04/2018 (Suporte de Informática) and Pregão Presencial 05/2018 (Aquisição de permanentes).

AVISO DE LICITAÇÃO A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:



A N E X O V I I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.
(a) Andrius da Silva França, portador da Carteira
de Identidade nº. 5.003.747-9, expedida pelo (a)
SESP em 04/09/2000 representando a Empresa
Nyxten Tecnologia MEI, compareceu a Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades
que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto
da Licitação, referente ao Pregão Presencial 04/2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2018.

Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.
(a) Robinson Gzelusniak, portador da Carteira
de Identidade nº. 7.626.993-0, expedida pelo (a)
SESP em 22/01/15, representando a Empresa
RCZ Soluções em Informática Lineli-ME, compareceu a Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades
que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto
da Licitação, referente ao Pregão Presencial 04/2018.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2018.

Departamento Administrativo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972

Nome do Empresário

ANDRIWS DA SILVA FRANCA

Nome Fantasia

VYXEEN TECNOLOGIA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

50037479 SESP PR 874.558.389-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 15/03/2018

Números de Registro

CNPJ

29.946.666/0001-19

NIRE

41-8-0626320-6

Endereço Comercial

CEP

80050-345

Logradouro

RUA PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN 251

Número**Complemento**

APT 503;BLOCO A

Bairro

CRISTO REI

Município UF

CURITIBA PR

Ponto de Referência

faculdades estacio

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2018

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÂMARA DE VEREADORES
Fis. 53
MUNICÍPIO DE CURITIBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANDRIWS DA SILVA FRANCA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
5003747-9 SESP PR

CPF: 874.558.389-72 DATA NASCIMENTO: 10/06/1973

FILIAÇÃO:
LOUDIGERIO DA SILVA FRANCA
MARIA ILMA FRANCA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 01370024529 VALIDADE: 01/09/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/09/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 01/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Aras (RAA)* 93500827645 PR909523969

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1148181953

PROIBIDO PLASTIFICAR 1148181953

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROBINSON CZELEWIAK

DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA / ID: 282443-0 BESP BR

CPF: 029.932.359-58 DATA NASCIMTO: 11/03/1981

RENOME: JOSE CZELEWIAK

RENOME ANTERIOR: DIRCE NORST CZELEWIAK

PROFESSOR: [] AT: [] CAT. HAB: []

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1119220814

VALIDADEZ: 02/01/2021 20/04/2021 06/01/2023

LOCAL: SAO JOSE DOS PINHAIS, SP DATA EMISSAO: 22/04/2015

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

20018986715
28302039552

DELTRAN-PR (PARANA)

CAMARA DE VEREADORES
 Fls. 54
 TREZENDA ROLANDI

º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICACAO
 por fotocópia e reprodução
 do documento apresentado
 nesta Serventia.



16 ABR. 2018

Celia Regina Bolzani
 Escrevente Autorizada

Valido somente com o selo
 de autenticidade aposto no
 verso.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 15.236.321/0001-67**



Folha: 1 de 5

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**.

1) **ROBINSON CZELUSNIAK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/03/1981, natural de São José dos Pinhais - PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.932.359-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.626.443-0 SSP-PR, expedida em 20/11/1995, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, 1875, Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83040-420.

2) **RONALDO JOSE CZELUSNIAK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/12/1988, natural de Curitiba - PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.304.649-28, portador da carteira de identidade RG nº. 9.780.984-4 SSP-PR, expedida em 10/03/2003, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, 1875, Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83040-420.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 1843, Afonso Pena, CEP: 83040-420, São José dos Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0729642-5 em 09/03/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 15.236.321/0001-67 em 09/03/2012, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de **RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - EIRELI - ME**, e utilizará o nome fantasia de **RCZ INFORMÁTICA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **RONALDO JOSE CZELUSNIAK**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (uma mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **ROBINSON CZELUSNIAK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 11:53 SOB Nº 41600657268.
PROTOCOLO: 180039202 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800172340. NIRE: 41600657268.
RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 15.236.321/0001-67



Folha: 2 de 5

Parágrafo Único: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ROBINSON CZELUSNIAK	100	2.000	2.000,00
Total	100	2.000	2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL: O capital social da empresa que é de R\$ 2.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da referida EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ROBINSON CZELUSNIAK	100	96.000	96.000,00
Total	100	96.000	96.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - EIRELI - ME**

ROBINSON CZELUSNIAK, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/03/1981, natural de São José dos Pinhais - PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.932.359-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.626.443-0 SSP/PR expedida em 20/11/1995, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, 1875, Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83040-420, RESOLVE constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 11:53 SOB Nº 41600657268.
PROTOCOLO: 180039202 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800172340. NIRE: 41600657268.
RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
FIS. 57
CURITIBA

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 15.236.321/0001-67**

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com a denominação **RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - EIRELI - ME**, e nome fantasia **RCZ INFORMÁTICA**, CNPJ sob nº 15.236.321/0001-67, data da constituição 09/03/2012, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** terá a sua sede na Rua Almirante Alexandrino, 1843, Afonso Pena, CEP: 83040-420, São José dos Pinhais-PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da **EIRELI** será:

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ROBINSON CZELUSNIAK	100	96.000	96.000,00
Total	100	96.000	96.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da **EIRELI** caberá ao titular **ROBINSON CZELUSNIAK**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 11:53 SOB Nº 41600657268.
PROTOCOLO: 180039202 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800172340. NIRE: 41600657268.
RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RCZ SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 15.236.321/0001-67



Folha: 4 de 5

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: O titular da EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular da EIRELI, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em abalço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 11:53 SOB Nº 41600657268.
PROTOCOLO: 180039202 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800172340. NIRE: 41600657268.
RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 15.236.321/0001-67



Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:


- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


São José dos Pinhais - PR, 11 de janeiro de 2018.

2018
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ROBINSON CZELUSNIAK
CPF 029.932.359-58
Titular Eireli

2018
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



RONALDO JOSE CZELUSNIAK
CPF 044.304.649-28
Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 11:53 SOB Nº 41600657268.
PROTOCOLO: 180039202 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800172340. NIRE: 41600657268.
RCZ SOLUCOES EM INFORMÁTICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fis. 60
TABELIONATO

2º TABELIONATO

2º. TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) de:
[1yRtAwa0]-ROBINSON CZELUSNIAK.....
[1yRtChm1]-RONALDO JOSE CZELUSNIAK.....
pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 12/01/2018

[Handwritten Signature]
136-VANUZA MARTINS DO AMARAL TOLOTTI
ESCREVENTE
CBI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
XD7BP . h5Ru7 . ZFdcn - NA9by . rZz2T
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 11:53 SOB Nº 41600657268.
PROTOCOLO: 180039202 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800172340. NIRE: 41600657268.
RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

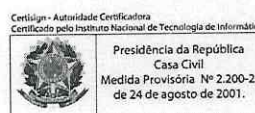
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0065726-8	CNPJ 15.236.321/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2012	Data de Início de Atividade 09/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1843, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.040-420			
Objeto REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)	96.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPE ROBINSON CZELUSNIAK 029.932.359-58	Administrador Sim	Início do Mandato 09/03/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/01/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20180039202	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 15 de junho de 2018

18/364668-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





VYXEEN TECNOLOGIA – ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI

RUA: BEAUREPAIRE ROHAN, 251 APTO 503A

FONE/WHATS: (41) 98842-4334

CNPJ: 29.946.666/0001-19

CRISTO REI – CURITIBA – PR – CEP:80050-345

E-MAIL: VYXEEN.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS 5197148

PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR MÊS	VLR TOTAL
01	12	SUORTE EM INFORMÁTICA - CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ANEXO II	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

O PREÇO DA PROPOSTA É DE: R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) (ITEM 01)

CURITIBA, 21 DE JUNHO DE 2018.

ANDRIWS DA SILVA FRANÇA - MEI

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 874.558.389-72

ENVELOPE N. 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Setor de Licitações

Pregão Presencial N. 04/2018

Envelope N. 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertura: 21 de junho de 2018 as 09:30hrs

Licitante: Andriws da Silva França – MEI CNPJ: 29.946.666/0001-19

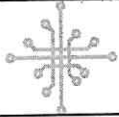
CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

21 JUN 2018

09 h 10

Protocolo 624

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR
P/3.63
[Signature]



Proposta de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ n.º 15.236.321/0001-67 I.E: 90595540-31

Endereço completo: Rua Almirante Alexandrino, 1843, Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR CEP: 83040-420

Telefone: (41) 3019-7434 - E-MAIL: rcz@sieg-ad.com.br

Dados Bancários: Bradesco AG: 3135 C/C: 0016661-8

Dados para Assinatura do Contrato: Robinson Czelusniak, Empresário, CPF: 029.932.359-58 RG: 7.626.443-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Mensal	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva, micro a micro, antivírus, atualizações de software, certificados digitais, updates, service packs, backup periódicos, compatibilidade com outros softwares já existentes no parque de máquinas, troca de peças e componentes internos dos microcomputadores (Windows7_64bits, Windows 10_64bits, Linux Endian Firewall); Total integração de serviços de impressão para rede, com scanner via rede, para todas as estações e servidores; Análise e correção de rede lógica cabeada e Wireless. Roteadores, switches, rack. Manutenção e monitoramento da rede para visitantes com controle de banda, 00S; Manutenção em Servidores Windows (banco de dados), Betha, manutenção de pastas compartilhadas via rede, updates, services pack, antivírus, backup em storage externo com redundância; Suporte, configuração e manutenção a sistemas operacionais virtualizados, Oracle VM VirtualBox, Windows ou Linux Hosts e guests; Suporte ao ambiente Linux, que necessitem integração com o ambiente Microsoft; Manutenção, configuração e suporte ao Servidor Linux Firewall, IPTABLES, ACLs, NAT, DHCP, Proxy Squid, Open VPN, DNS, VLAN, Antivírus, Samba; Manutenção e configuração e suporte a toda segurança de rede interna; Manutenção e geração de relatórios de navegação de Internet via Sarg; Instalação e configuração de componentes necessários, e de novas aplicações ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux e Windows; Implementação e suporte de servidores de Virtualização, Web, Proxy, E-mail e Webmail, DHCP, Samba, Firewall, VPN, DNS e roteamento implementado em software livre; Análise, manutenção e implantação de qualquer outra solução seja software ou hardware, redes, estações de trabalho, Servidores, roteadores, switches, storages, etc. Que a contratante venha implantar futuramente em seu ambiente de TI.	12	R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)	R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O pagamento 10 (dez) dias do recebimento da fatura.

São José dos Pinhais, 20 de Junho de 2018.

15.236.321/0001-67

RCZ SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA - ME

R. ALMIRANTE ALEXANDRINO Nº 1843
AFONSO PENA - CEP: 83040-420

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

www.rcz.com.br

RCZ SOLUCOES EM INFORMÁTICA - EIRELI - ME
ROBINSON CZELUSNIAK

CPF: 029.932.359-58 / RG: 7.626.443-0

1

comercial@rcz.com.br

Handwritten signatures and initials: w, ASF, fs

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
A/C: SETOR DE LICITAÇÃO

ABERTURA 21/06/2018 AS 09H30

LICITANTE: RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME. / CNPJ: 15.236.321/0001-67
REPRESENTANTE ROBINSON CZELUSNIAK





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972
CNPJ: 29.946.666/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:19 do dia 12/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2018.

Código de controle da certidão: **7091.DD13.B7D8.90CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018216592-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.946.666/0001-19**

Nome: **ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972

CNPJ: 29.946.666/0001-19

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 202811/2018

EMITIDA EM: 18/06/2018

VÁLIDA ATÉ: 15/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 45DD.7012.DAE7.4E8B-9.996B.9AF4.2EEB.6629-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29946666/0001-19
Razão Social: ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972
Nome Fantasia: VYXEEN TECNOLOGIA
Endereço: R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN 251 APTO 503 BL A / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061816354129473385

Informação obtida em 18/06/2018, às 17:28:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

W BRF de
L. M.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.946.666/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VYXEEN TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN	NÚMERO 251	COMPLEMENTO APT 503;BLOCO A
CEP 80.050-345	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO cefamox1@gmail.com	TELEFONE (41) 3049-9587
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 15:33:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI – CPF:874.558.389-72

CNPJ: 29.946.666/0001-19

RUA: BEAUREPAIRE ROHAN, 251 APTO 503A

CRISTO REI – CURITIBA – PR – CEP:80050-345

FONE/WHATS: (41) 98842-4334

E-MAIL: VYXEEN.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

AO SR. PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, INSTAURADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE QUE:

- ASSUMIMOS TODA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS;
- COMPROMETEMO-NOS A MANTER EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- COMPROMETEMO-NOS A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇOS DECORRENTES DE MUDANÇAS NAS ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES DE LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
- TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO DA LEI N°. 8.078 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2018.

ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 874.558.389-72



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972

Nome do Empresário

ANDRIWS DA SILVA FRANCA

Nome Fantasia

VYXEEN TECNOLOGIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

50037479

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

874.558.389-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/03/2018

Números de Registro

CNPJ

29.946.666/0001-19

NIRE

41-8-0626320-6

Endereço Comercial

CEP

80050-345

Logradouro

RUA PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN

Número

251

Complemento

APT 503;BLOCO A

Bairro

CRISTO REI

Município

CURITIBA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2018

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de rede de computadores, independente
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

[Handwritten signature]



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME20041770

Número do Identificador

00087455838972

Data de Emissão

15/03/2018

Handwritten initials and signature in blue ink.



ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI – CPF:874.558.389-72

RUA: BEAUREPAIRE ROHAN, 251 APTO 503A

FONE/WHATS: (41) 98842-4334

CNPJ: 29.946.666/0001-19

CRISTO REI – CURITIBA – PR – CEP:80050-345

E-MAIL: VYXEEN.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.866/93, QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL PESSOAS MENORES DE 18 ANOS (DEZOITO) EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE 16 ANOS (DEZESSEIS) EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (QUATORZE).

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2018.

ANDRIWS DA SILVA FRANÇA - MEI

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 874.558.389-72



ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI – CPF:874.558.389-72

RUA: BEAUREPAIRE ROHAN, 251 APTO 503A

FONE/WHATS: (41) 98842-4334

CNPJ: 29.946.666/0001-19

CRISTO REI – CURITIBA – PR – CEP:80050-345

E-MAIL: VYXEEN.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANDRIWS DA SILVA FRANÇA –MEI CNPJ: 29.946.666/0001-65 ATRAVÉS DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE **NÃO FOI** CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2018.

ANDRIWS DA SILVA FRANÇA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 874.558.389-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP: 80530-906 FONE/FAX: (41) 3027-5253 www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES MOREIRA KARINA BÁVARO ALVES VANESSA MANENTE FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

ANDRINS DA SILVA FRANCA 87455358972

CNPJ.29.946.666/0001-19. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

[Assinatura manuscrita]

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA 19 JUN 2018 PARANÁ CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS TABELIONATO DE NOTAS Exclusivo para Autenticação de Cópia FOL31404 Escrevente Juramentado Rafael Castro Rodrigues

QUETAS: R\$ 31,30 ENITIDA POR: FERNANDA

[Assinaturas manuscritas]



BATTISTELLA
CORRETORA DE SEGUROS


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para dos devidos fins que a empresa: Andriws da Silva França – MEI, inscrita sob CPNJ: 29.946.666/0001-19 sediada em Curitiba/PR prestou/presta serviços de manutenção de informática em nossos microcomputadores, servidor, rede interna Wi-Fi e cabeada, em ambiente Windows e Linux.

Informamos ainda que os serviços prestados foram executados dentro dos padrões de qualidade e no prazo acordado, não havendo nada que desabone sua conduta profissional.

Por ser verdade firmo o presente atestado.

Curitiba. 15 de junho de 2018


Rafael Alberto Steenbock

Battistella Corretora de Seguros Ltda.
41-3029-5554

02 165 977/0001-94

BATTISTELLA CORRETORA DE
SEGUROS LTDA.

RUA PERU, 275
BACACHERI - CEP 82510-140

CURITIBA - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP, CNPJ nº 05.022.486/0001-82, sediada Rua Dante Angelote, nº 531, CEP 82.820-470 - Bairro Alto, Curitiba-PR, por intermédio de sua proprietária a Sr.^a CYNTHIA FUMAGALLI, portadora da Carteira de Identidade nº 4.869.569-8 PR e do CPF nº 874.981.629-20, ATESTA, para os devidos fins que a empresa, VYXEEN TECNOLOGIA MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 29.946.666/0001-19, demonstra plena capacidade técnica na prestação de serviços relacionados ao suporte técnico em microcomputadores plataforma Windows, servidor Linux Endian Firewall, cumprindo todos os compromissos e apresentando ainda, pontualidade e eficiência no controle de qualidade.

Curitiba, 20 de Março de 2018.

05.022.486/0001-82 :

Insc. Est.: 90259853-78

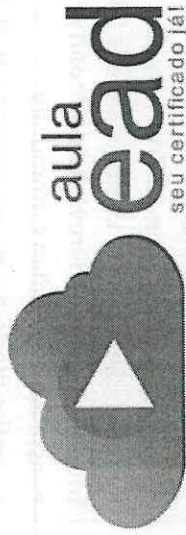
MACRO LIFE IMPORTADORA DE
PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP

RUA DANTE ANGELOTE, Nº 531
BAIRRO ALTO - CEP 82.820-470

L CURITIBA - PARANÁ !

CYNTHIA FUMAGALLI
SÓCIO-PROPRIETÁRIA
RG 4.869.569-8 PR
CPF 874.981.629-20

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



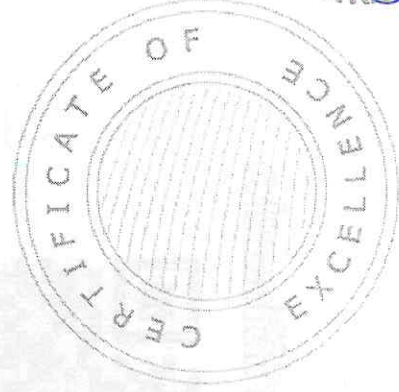
Andriws França

participou e concluiu o curso

Linux Security Level 1 – iptables + squid + EFW

Carga Horária: 40 horas

www.aulaEAD.com



Certificate: 11423754

5 de abril de 2018

<p>Conteúdo Programático: Linux Security Level 1 – IPTables + Squid + EFW</p>
<p>Módulo 1 - Distribuição Linux Debian</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Introdução a Segurança de Redes ▶ Instalando e Configurando um Servidor DHCP no Linux ▶ Instalando o DNS no Linux ▶ Criando um firewall com iptables ▶ Configurando NAT com Iptables ▶ Instalando o Proxy Squid no Linux ▶ Configurando um Proxy autenticado no Linux ▶ Criando uma lista negra (sites proibidos) ▶ Configurando o cache do Proxy Squid ▶ Projeto: Servidor de Linha de Defesa (Firewall + Proxy) <p>Módulo 2 - Endian Firewall Community</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Instalando o Endian Community ▶ Configurando a rede e o serviço DHCP do Endian ▶ Ativando ferramentas de defesa do Endian Firewall ▶ Configurando um proxy transparente no Endian ▶ Regras de bloqueio de sites. ▶ Monitoramento e Gerenciamento da rede com o Endian

Validar Certificado



<http://www.aulaead.com/pages/validar>

(Handwritten signature and initials)



CNPJ: 19.506.099/0001-26

85.99-6-03 - Treinamento em Informática

Termos: <http://www.aulaead.com/pages/terms>

2

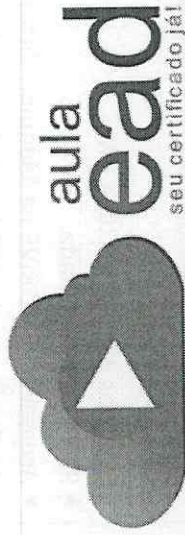
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Andriws França

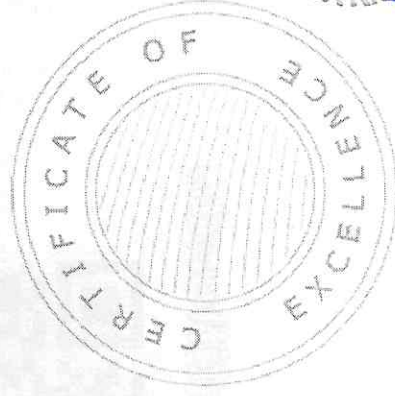
participou e concluiu o curso

Virtualização com Oracle VirtualBOX

Carga Horária: 40 horas



www.aulaead.com



CARERA DE VEREDORES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Certificate: 11435947

RNF
7 de abril de 2018

<p>Conteúdo Programático: Virtualização com Oracle VirtualBOX</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Conceitos e Instalação do VirtualBox. ▶ Criar a VM + Instalar Windows 8.1 + Adicionais. ▶ Criar a VM + Instalar Windows 2012 R2 SERVER + Adicionais. ▶ Instalação do Windows 10 no VirtualBox. ▶ Configurações da Máquina Virtual. ▶ Criar Máquina Virtual e Instalar o Linux. ▶ Criar Máquina Virtual e Instalar o Android. ▶ Instalar o MAC OS X Snow Leopard no VirtualBox. ▶ Criar a Máquina Virtual com VHD já existente. ▶ Clonar uma VM. ▶ Exportar e Importar uma VM. ▶ Pasta Compartilhada. ▶ Acessar o PEN DRIVE na Máquina Virtual. ▶ Configuração da REDE na Máquina Virtual. ▶ Snapshot. ▶ Capturar e Gravar a Tela da VM. ▶ Soluções de ERROS de Virtualização.

Validar Certificado



<http://www.aulaead.com/pages/validar>

Faça um Upgrade na sua Carreira, veja os Cursos:

WSUS 2016 Server
Leandro Ramoa

LINUX SECURITY L1
João de Abreu

Pacote Linux Samba L1 + L2
Robson Vasconcelos



CNPJ: 19.506.099/0001-26

85.99-6-03 - Treinamento em Informática

Termos: <http://www.aulaead.com/pages/terms>



A N E X O V I I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.
(a) Andrius da Silva Franca, portador da Carteira
de Identidade nº. 5.003.747-9, expedida pelo (a)
SESP em 04/09/2018 representando a Empresa
Vyreen Tecnologia MEI, compareceu a Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades
que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto
da Licitação, referente ao Pregão Presencial 04/2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2018.

Departamento Administrativo

ENVELOPE N. 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Setor de Licitações

Pregão Presencial N. 04/2018

Envelope N. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 21 de junho de 2018 as 09:30hrs

Licitante: Andriws da Silva França – MEI CNPJ: 29.946.666/0001-19



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDO GRANDE-PR

21 JUN 2018

09 h 10

Protocolo 625



CÂMARA DE VERGA
Fls. 82



**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 04/2018**

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 06/2018 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Josiane da Luz Moreira dos Santos e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou a apresentação de 02 (duas) empresas interessadas em participar do certame, sendo elas: RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 15.236.321/0001-67 representada por ROBINSON CZELUSNIAK, RG 7.626.443-0; CPF: 029.932.359-58 e ANDRIWS DA SILVA FRANCA, CNPJ: 29.946.666/0001-19 representada por ANDRIWS DA SILVA FRANCA, RG: 50037479; CPF: 874.558.389.72. Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e classificando para a fase seguinte as empresas RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 15.236.321/0001-67 representada por ROBINSON CZELUSNIAK, RG 7.626.443-0; CPF: 029.932.359-58 e ANDRIWS DA SILVA FRANCA, CNPJ: 29.946.666/0001-19 representada por ANDRIWS DA SILVA FRANCA, RG: 50037479; CPF: 874.558.389.72, prosseguindo-se para a fase de lances as empresas RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 15.236.321/0001-67 representada por ROBINSON CZELUSNIAK, RG 7.626.443-0; CPF: 029.932.359-58 e ANDRIWS DA SILVA FRANCA, CNPJ: 29.946.666/0001-19 representada por ANDRIWS DA SILVA FRANCA, RG: 50037479; CPF: 874.558.389.72. Finalizada a etapa competitiva de lances (vide valores da proposta e lance anexos), a empresa ANDRIWS DA SILVA FRANCA, CNPJ: 29.946.666/0001-19 representada por ANDRIWS DA SILVA FRANCA, RG: 50037479; CPF: 874.558.389.72 ficou em 1º Lugar referente ao lote único com o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais). Aberto espaço para recursos, a empresa RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME manifestou interesse e será aberto prazo recursal de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso. Nada mais a registrar nessa Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Concorrentes presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio



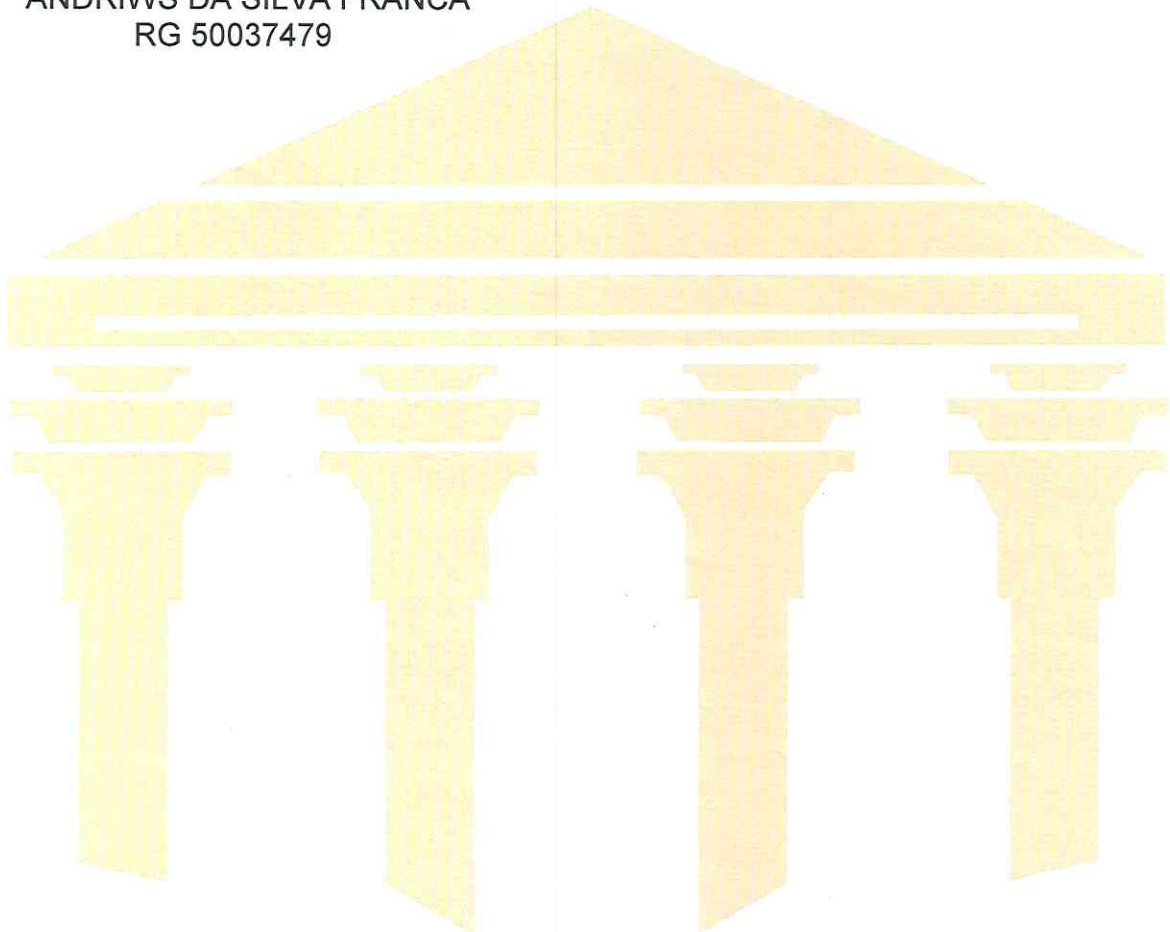
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



J.S.B.
Josiane da Luz Moreira dos Santos
Equipe de Apoio

R.C.
ROBINSON CZELUSNIAK
RG 7.626.443-0

A. Franca
ANDRIWS DA SILVA FRANCA
RG 50037479





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PLANILHA DE LANCES
PREGÃO 04/2018

Data: 21/06/2018

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática.

Proponentes	LANCES									
	1° Lance	2° Lance	3° Lance	4° Lance	5° Lance	6° Lance	7° Lance	8° Lance	9° Lance	10° Lance
Proponentes	Valor total	R\$ 34.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 33.400,00	R\$ 33.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 32.800,00	R\$ 32.600,00	R\$ 32.400,00
RCZ	R\$ 36.960,00	R\$ 33.900,00	R\$ 33.700,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.300,00	R\$ 33.100,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.700,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.300,00
ANDRIWS	R\$ 34.200,00	R\$ 33.900,00	R\$ 33.700,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.300,00	R\$ 33.100,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.700,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.300,00
Proponentes	9° Lance	10° Lance	11° Lance	12° Lance	13° Lance	14° Lance	15° Lance	16° Lance	17° Lance	18° Lance
RCZ	R\$ 32.400,00	R\$ 32.200,00	R\$ 32.000,00	R\$ 29.800,00	R\$ 29.700,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.400,00	R\$ 28.200,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.000,00
ANDRIWS	R\$ 32.300,00	R\$ 32.100,00	R\$ 29.900,00	R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.400,00	R\$ 28.200,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.000,00
Proponentes	23° Lance	24° Lance	25° Lance	26° Lance	27° Lance	28° Lance	29° Lance	30° Lance	31° Lance	32° Lance
RCZ	R\$ 27.600,00	R\$ 27.400,00	R\$ 27.200,00	R\$ 27.000,00	R\$ 26.800,00	R\$ 26.600,00	R\$ 26.400,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.000,00	R\$ 25.800,00
ANDRIWS	R\$ 27.500,00	R\$ 27.300,00	R\$ 27.100,00	R\$ 26.900,00	R\$ 26.700,00	R\$ 26.500,00	R\$ 26.300,00	R\$ 26.100,00	R\$ 25.900,00	R\$ 25.700,00
Proponentes	32° Lance	33° Lance	34° Lance	35° Lance	36° Lance	37° Lance	38° Lance	39° Lance	40° Lance	41° Lance
RCZ	R\$ 25.800,00	R\$ 25.600,00	R\$ 25.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.400,00	R\$ 24.200,00	R\$ 24.000,00
ANDRIWS	R\$ 25.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 25.300,00	R\$ 25.100,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.300,00	R\$ 24.100,00	R\$ 23.900,00
Proponentes	41° Lance	42° Lance	43° Lance	44° Lance	45° Lance	46° Lance	47° Lance	48° Lance	49° Lance	50° Lance
RCZ	R\$ 24.000,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.600,00	R\$ 23.400,00	R\$ 23.200,00	R\$ 23.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 22.600,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.200,00
ANDRIWS	R\$ 23.900,00	R\$ 23.700,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.300,00	R\$ 23.100,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.700,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.100,00
Proponentes	50° Lance	51° Lance	52° Lance	53° Lance	54° Lance	55° Lance	56° Lance	57° Lance	58° Lance	59° Lance
RCZ	R\$ 22.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.400,00	R\$ 21.200,00	R\$ 21.000,00	R\$ 20.800,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.400,00
ANDRIWS	R\$ 22.100,00	R\$ 21.900,00	R\$ 21.700,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.300,00	R\$ 21.100,00	R\$ 20.900,00	R\$ 20.700,00	R\$ 20.500,00	R\$ 20.300,00
Proponentes	59° Lance	60° Lance	61° Lance	62° Lance	63° Lance	64° Lance	65° Lance	66° Lance	67° Lance	68° Lance
RCZ	R\$ 20.200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 18.600,00	R\$ 18.400,00
ANDRIWS	R\$ 20.100,00	R\$ 19.900,00	R\$ 19.700,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.300,00	R\$ 19.100,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.700,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.300,00
Proponentes	68° Lance	69° Lance	70° Lance	71° Lance	72° Lance	73° Lance	74° Lance	75° Lance	76° Lance	77° Lance
RCZ	R\$ 18.400,00	R\$ 18.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.800,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.600,00
ANDRIWS	R\$ 18.300,00	R\$ 18.100,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.700,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.300,00	R\$ 17.100,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.700,00	R\$ 16.500,00
Proponentes	77° Lance	78° Lance	79° Lance	80° Lance	81° Lance	82° Lance	83° Lance	84° Lance	85° Lance	86° Lance
RCZ	R\$ 16.600,00	R\$ 16.400,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.800,00
ANDRIWS	R\$ 16.500,00	R\$ 16.300,00	R\$ 16.100,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.700,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.100,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.700,00
Proponentes	86° Lance	87° Lance	88° Lance	89° Lance	90° Lance	91° Lance	92° Lance	93° Lance	94° Lance	95° Lance
RCZ	R\$ 14.800,00	R\$ 14.650,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.350,00	R\$ 14.300,00	R\$ 14.250,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.150,00	R\$ 14.100,00
ANDRIWS	R\$ 14.750,00	R\$ 14.600,00	R\$ 14.450,00	R\$ 14.350,00	R\$ 14.300,00	R\$ 14.250,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.150,00	R\$ 14.100,00	R\$ 14.050,00

RIO GRANDE / PR



Josimar César de Brito
EQUIPE DE APOIO

Josiane da Luz Moreira dos Santos
EQUIPE DE APOIO

Feiração Djalma de Amara
PREGOEIRO

ANDRIWS DA SILVA FRANCA
RG 50037479

ROBINSON CZELUSNIAK
RG 7.626.443-0



RECURSO ADMINISTRATIVO



EXCELENTÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE EM FUNÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

A empresa **RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.236.321/0001-67, com sede na Rua Almirante Alexandrino nº 1843, Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, vem, baseando-se na Lei Federal nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor recurso em face do resultado publicado referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 que classificou a proposta da empresa **ANDRIWS DA SILVA FRANCA**, apesar de a mesma não ter atendido a todos os requisitos de Qualificação Técnica, senão vejamos.

I - DOS FATOS

Ocorre que, após verificar o resultado do PREGÃO em pauta observa-se que este se encontra em desacordo com a Constituição Federal e legislação pertinente por classificar e declarar como vencedor a proposta da empresa que não atendeu a todos os requisitos de Qualificação Técnica.

II - DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

O edital apresenta a descrição técnica do objeto que deseja adquirir, e como requisito de comprovação técnica, solicita:

5.4 Qualificação Técnica:

5.4.1 Atestado (no mínimo 2 (dois)) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.5 Certificados (no mínimo 2 (dois)) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.6 Atestado de vistoria, para que haja perfeito entendimento dos serviços a serem realizados, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

5.6.1 A vistoria deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

5.6.2 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá o termo de vistoria, declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos equipamentos a serem realizadas os serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

26 JUN 2018

15 h 53
Protocolo 664

Diante das exigências acima colacionadas, observa-se que o edital exige claramente que o proponente, além de cumprir com outros requisitos, também possua: *Certificado (no mínimo 2 (dois)) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux... para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.*

No entanto, a empresa **ANDRIWS DA SILVA FRANCA** não apresentou Certificado de curso na tecnologia Windows de modo a satisfazer e comprovar sua aptidão *para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação*, ou seja, o Certificado apresentado pela empresa arrematante, no intuito de satisfazer tal exigência é de Curso de Virtualização com Oracle VirtualBOX, como pode ser comprovado abaixo:



Porém, a ementa do curso acima pautado, de fato, apresenta conteúdo que tangenciam a tecnologia Windows, contudo, tal curso não tem o condão de garantir que o certificando possua habilidades no que concerne a manutenção em Windows, isso porque, como se comprova, o curso de Virtualização com Oracle VirtualBOX, apenas certifica os profissionais a **Criar a VM e instalar** em Windows 8.1, Windows 2012 R2 SERVER e Windows 10, como pode ser comprovado através de cópia do conteúdo programático abaixo:

u

Conteúdo Programático:
Virtualização com Oracle VirtualBOX

- ▶ Conceitos e Instalação do VirtualBox.
- ▶ Criar a VM + Instalar Windows 8.1 + Adicionais.
- ▶ Criar a VM + Instalar Windows 2012 R2 SERVER + Adicionais.
- ▶ Instalação do Windows 10 no VirtualBox.
- ▶ Configurações da Máquina Virtual.
- ▶ Criar Máquina Virtual e Instalar o Linux.
- ▶ Criar Máquina Virtual e Instalar o Android.
- ▶ Instalar o MAC OS X Snow Leopard no VirtualBox.
- ▶ Criar a Máquina Virtual com VHD já existente.
- ▶ Clonar uma VM.
- ▶ Exportar e Importar uma VM.
- ▶ Pasta Compartilhada.
- ▶ Acessar o PEN DRIVE na Máquina Virtual.
- ▶ Configuração da REDE na Máquina Virtual.
- ▶ Snapshot.
- ▶ Capturar e Gravar a Tela da VM.
- ▶ Soluções de ERROS de Virtualização.

Validar Certificado



<http://www.aulaeacad.com/pages/validar>

Faça um Upgrade na sua Carreira, veja os Cursos:



aula ead
CNPJ: 19.506.099/0001-26
85.99-6-03 - Treinamento em informática
Temos: <http://www.aulaeacad.com/pages/termos>

Oportuno se toma dizer, que o Curso de Windows certifica os profissionais e garante sua aptidão em instalar, atualizar e dar suporte e manutenção em tecnologia Windows. Portanto, tendo o objeto licitado exigido serviços que ultrapassam a mera instalação em Windows, não há o que se falar em Certificado pertinente e compatível com o objeto licitando, devendo o arrematante ser inabilitado de imediato.

Por fim, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação é fato que manter a empresa **ANDRIWS DA SILVA FRANCA** como arrematante e classificada frustra o caráter competitivo e vai contra os preceitos normativos de equidade.

III - DO DIREITO

De acordo com o art. 3, da Lei Federal nº 8.666/1993:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa

u



para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

IV - DO PEDIDO

Ante todo o exposto requer a Recorrente:

1. Se digne Vossa Senhoria a receber tempestivamente a presente solicitação, determinando-se o seu imediato processamento;
2. Julgado procedente o pleito da Recorrente, para que seja efetuada retificação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 no que tange a empresa vencedora;
3. Caso a Comissão de Licitação entenda não alterar o resultado, que encaminhe o presente recurso para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Termos em que, Pede deferimento.

São José dos Pinhais, 26 de junho de 2018.

RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

CPF: 029.932.359-58



VYXEEN TECNOLOGIA – ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI

RUA: BEAUREPAIRE ROHAN, 251 APTO 503A

FONE/WHATS: (41) 98842-4334

CNPJ: 29.946.666/0001-19

CRISTO REI – CURITIBA – PR – CEP:80050-345

E-MAIL: VYXEEN.TECNOLOGIA@GMAIL.COM

À Câmara municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão permanente de licitações – Departamento Jurídico

Ref. Pregão presencial N.º 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

28 JUN 2018

11 h 48
Protocolo 677
Júlio

Andriws da Silva França – MEI - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 29.946.666/0001-19 com sede na rua Beaurepaire Rohan 251 Cristo Rei – Curitiba – PR CEP 80050-345 por seu sócio administrativo supra assinado vem com fulcro no Artigo 109, inciso I, alínea “a” da lei n.º8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vem tempestivamente por meio deste apresentar **CONTRARAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa RCZ Soluções em informática Ltda. – ME.

DOS FATOS

No dia 21 de junho de 2018, A empresa RCZ soluções em informática – ME participante do pregão acima citado, manifestou interesse em interpor recurso alegando vagamente e erroneamente que a empresa Andriws da Silva França MEI - apresentou certificado de curso na tecnologia Windows em desconformidade com o edital.

DO DIREITO

A empresa Andriws da Silva França – MEI, apresentou e cumpriu todos os requisitos de habilitação, fiscal jurídica e na qualificação técnica.

Para um melhor entendimento segue transcrição abaixo do edital no que diz respeito à qualificação técnica.



5.5 – Certificados (mínimo 2 (dois)) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Ora vejamos, que de fácil entendimento o certificado exigido pelo edital é de cursos nas **tecnologias Windows** e Linux, a empresa RECORRENTE mesmo admite em seu recurso que o certificado apresentado pela empresa Andriws da Silva França – MEI é de fato um certificado com conteúdo de tecnologia Windows. Verificando e observando o conteúdo programático contido no certificado apresentado. Basta que sejam lidos com atenção e critério e não da forma que o RECORRENTE alega, seja apenas para criticar ou tentando confundir subestimando a forma de ler e interpretar dos envolvidos no processo licitatório.

O edital não pede nenhum um Certificado específico, e sim um certificado de curso na tecnologia Windows, sendo assim todo e qualquer certificado de curso dentro de um ambiente com sistema operacional Windows, será válido.

Há de se frisar que o certificado apresentado, mediante ao seu conteúdo programático “roda”, “funciona” dentro de um computador com sistema operacional Windows, isto é **“tecnologia Windows”** como se pede no edital.

O fato de apresentação do Curso Oracle VirtualBOX, este se passa ao todo dentro de um ambiente Windows, isto é, rodando sob o sistema operacional Windows. Sendo instalação, configuração e resolução de problemas, só isto já bastaria para ser aceito pela comissão, mas o Curso também atende os requisitos do edital no que diz respeito ao **...“desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação”**, pois o Anexo II do referido edital também pede conhecimento em sistemas operacionais virtualizados, com o Oracle VirtualBOX.

A empresa RECORRENTE alega em seu recurso que o certificado apresentado diz **...“apenas” mera instalação em Windows**”. Isso facilmente se desfaz olhando todo conteúdo programático do curso que é muito mais rico e abrangente. Ora vejamos, é por isso a LICITANTE também pede em seu edital **... “2 (dois) atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação”**. Os 2 atestados também foram apresentados mostrando que a empresa Andriws da Silva França – MEI tem seriedade, conhecimento e condições de desempenhar um serviço de alta qualidade, dentro da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Somos uma empresa comprometida e que preparou toda documentação buscando uma participação impecável no certame, apresentando toda documentação em conformidade com o edital, tendo sido habilitada e declarada posteriormente vencedora do presente processo.



DO PEDIDO

ISTO POSTO, com inclinado respeito a empresa Andriws da Silva França – MEI vem requerer junto a esta comissão de licitação, já que atendeu todos os requisitos da licitação receber e determinar o processamento do presente **CONTRARAZÕES** para ao final julgar pela manutenção do resultado já declarado pela comissão de licitação registrada em ata do pregão N.º04/2018. Mantendo a empresa Andriws da Silva França – MEI como vencedora do certame.

Nestes termos pedimos deferimento

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Andriws da Silva França – MEI

Representante Legal

CPF 874.558.389-72

"Fernando Diomar" <fernando@fazendariogrande.pr.leg.br>

3 de Julho de 2018 16:06

Para: silvionichele@gmail.com

Boa tarde,

Solicito auxilio técnico quanto ao questionamento referente documentos apresentados no Pregão 04/2018. A empresa vencedora apresentou um Certificado de curso em Virtualização com Oracle VirtualBox, porém houve recurso quanto a aceitabilidade do certificado. Segue anexo certificado do curso, edital e recursos e contra razões apresentadas.

Atenciosamente.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Fernando Diomar
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627.1664



Oi Monique,

O edital exige:

5.5 Certificados (no mínimo 2 (dois)) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

O Certificado de curso de Virtualização com Oracle VirtualBox, qualifica a licitante como apta tanto na tecnologia Windows, como em Linux, tendo em vista que o VirtualBox possui versões para ambos os sistemas operacionais. A única ressalva é se eles apresentaram 2 (dois) certificados.

Abraços!



Egberto A. Campos
Licitações
egbertoc@sofhar.com.br
www.sofhar.com.br
55 41 3350-1336

Resposta ao Recurso Administrativo

Em resposta ao recurso administrativo do pregão 04/2018 da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o parecer é de que, como o Edital está apenas exigindo de qualificação técnica de dois cursos nas tecnologias Windows e Linux, conforme item 5.5, não especificando ou detalhando qual área precisa ser, o certificado apresentado pela empresa ANDRIWS DA SILVA FRANCA atende plenamente o edital.

Sem mais

Fazenda Rio Grande-PR, em 04 de Julho de 2018.



Silvio Nichele Neto
Divisão de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Matricula 351348



Parecer nº. 037/2018

Assunto: Processo Administrativo nº 017/2018 – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de informática.

Interessados: Departamento Administrativo, Controle Interno e Comissão de Licitação.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de informática desta Casa Legislativa.

Realizado em 21 de junho de 2018 o Pregão sob nº 04/2018. Posterior a abertura das propostas e fase de lances, concluiu como empresa vencedora do certame, ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI, CNPJ/MF 29.946.666-0001-19 (cf., Ata da Sessão do Pregão Presencial). Em 26 de junho de 2018 foi interposto recurso administrativo pela empresa concorrente, RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF 15.236.321/0001-67, sob o fundamento de suposta ausência de qualificação técnica da empresa vencedora.

A Comissão de Licitação, por seu Pregoeiro, requereu parecer jurídico acerca do recurso administrativo interposto.

É o breve relato.

Nota-se que o referido recurso tem objeto estritamente técnico, desde já, fica a cargo da Comissão de Licitação e Departamento Administrativo a decisão final pelo provimento ou não do mérito do recurso, restando a esta Procuradoria, apenas análise formal do trâmite administrativo.

Primeiramente, se verifica como tempestivo o presente recurso, pois conforme item “7.1” do Edital, o prazo para manifestação/impugnação é de 3 (três) dias, bem como, conforme princípios Constitucionais, foi devidamente observado o devido processo legal, pois efetivado a ampla defesa e o contraditório quando disponibilizado em igual prazo a empresa ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI, o direito de apresentar contrarrazões ao recurso.

Art. LV CF - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Por outro lado, conforme expresso no Edital, item “5.4 Qualificação técnica”, exigiu-se comprovante de aptidão para o desenvolvimento das atividades, objeto da licitação, por meio de certificados de cursos nas tecnologias Windows e Linux.

Veja-se:



"5.5 - Certificados (no mínimo 2 (dois) de Cursos nas tecnologias Windows e Linux, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação"

O certificado apresentado pela empresa vencedora contempla a exigência prevista no referido edital, uma vez que genérico. Ressalta-se que não houve por parte da administração pública exigências ou especificações.

Ademais, com base em parecer emanado pelo técnico Sr. Silvio Nichele Neto, o certificado apresentado pela empresa ANDRIWS DA SILVA FRANÇA – MEI atende plenamente o Edital.

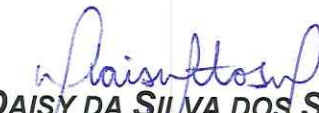
Desta forma, em observância a segurança jurídica, bem como, princípios basilares: **isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos, **impossível determinar exigências posteriores ao licitante vencedor**, sob pena de nulidade do processo licitatório.

Desta forma, diante das considerações, verifica-se que o referido processo licitatório por meio de Pregão, atentou-se a todos os procedimentos previamente estabelecidos, não havendo violação ao direito dos concorrentes.

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pelo não provimento do recurso, visto que foram seguidas todas as formalidades legais. Assim como também opino pelo prosseguimento comum do processo, com a adjudicação e homologação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2018.


DAISY DA SILVA DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-PR nº 91.166




DECISÃO DO RECURSO

Pregão Presencial 04/2018: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática.

Diante da análise do parecer jurídico, do recurso interposto pela empresa **RCZ Soluções em Informática LTDA – ME, CNPJ: 15.236.321/0001-67** e das contra razões apresentadas pela empresa **Andriws da Silva França – MEI, CNPJ: 29.946.666/0001-19**, fica mantida a decisão deste Pregoeiro, que declarou como vencedora do certame a empresa **Andriws da Silva França – MEI, CNPJ: 29.946.666/0001-19**, com o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) referente ao Lote Único.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2018.



Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



DECISÃO AO RECURSO DA EMPRESA RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

Mediante ao parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, bem como parecer emitido pelo técnico Sr. Silvio Nichele Neto – da Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, atestando que a empresa **ANDRIWS DA SILVA FRANÇA**, está em conformidade para o atendimento ao Edital **04/2018**.

Diante de todo o exposto, acolhemos a decisão por dar prosseguimento aos trâmites do processo.

Fazenda Rio Grande, 10/07/2018

Depto. Administrativo

Presidente

Resultado recurso e contra razão PR 04/2018

Fernando Diomar

Qui 12/07/2018, 15:56

Para:vyxeen.tecnologia@gmail.com <vyxeen.tecnologia@gmail.com>;Licitações RCZ <rcz@sieg-ad.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo decisão pregoeiro, departamento administrativo e Presidência quanto ao recurso e contra razão.

Fernando Diomar





RE: Resultado recurso e contra razão PR 04/2018

Fernando Diomar

Seg 16/07/2018, 13:04

Para: Setor Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

Cc: vyxeen.tecnologia@gmail.com <vyxeen.tecnologia@gmail.com>; Licitações RCZ <rcz@sieg-ad.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo conforme solicitado.

Atenciosamente.

Fernando Diomar

De: Setor Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 16:18

Para: Fernando Diomar

Cc: vyxeen.tecnologia@gmail.com; Licitações RCZ; Juridico

Assunto: Re: Resultado recurso e contra razão PR 04/2018

Prezado Fernando,

Tendo em vista a decisão proferida, solicitamos cópia dos fundamentos legais (parecer jurídico favorável e parecer técnico emitido pelo Sr. Silvio Nichele Neto) que embasaram a presente decisão.

Grata,

Setor Jurídico

(41) 3019-7434

(41) 3019-SIEG



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

Em 12 de julho de 2018 15:56, Fernando Diomar <fernandodiomar@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde,

Segue anexo decisão pregoeiro, departamento administrativo e Presidência quanto ao recurso e contra razão.

Fernando Diomar

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 402
[Assinatura]

Re: Resultado recurso e contra razão PR 04/2018

Setor Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

Seg 16/07/2018, 15:31

Para: Fernando Diomar <fernandodiomar@hotmail.com>; Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

Cc: vyxeen.tecnologia@gmail.com <vyxeen.tecnologia@gmail.com>; Licitações RCZ <rcz@sieg-ad.com.br>

Acusamos o recebimento.

Grata,

Setor Jurídico

(41) 3019-7434

(41) 3019-SIEG



APOIO ADMINISTRATIVO

NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

Em 16 de julho de 2018 13:04, Fernando Diomar <fernandodiomar@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo conforme solicitado.

Atenciosamente.

Fernando Diomar

De: Setor Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 16:18

Para: Fernando Diomar

Cc: vyxeen.tecnologia@gmail.com; Licitações RCZ; Juridico

Assunto: Re: Resultado recurso e contra razão PR 04/2018

Prezado Fernando,

Tendo em vista a decisão proferida, solicitamos cópia dos fundamentos legais (parecer jurídico favorável e parecer técnico emitido pelo Sr. Silvio Nichele Neto) que embasaram a presente decisão.

Grata,

Setor Jurídico

(41) 3019-7434

(41) 3019-SIEG



APOIO ADMINISTRATIVO

NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS



HOMOLOGAÇÃO


O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

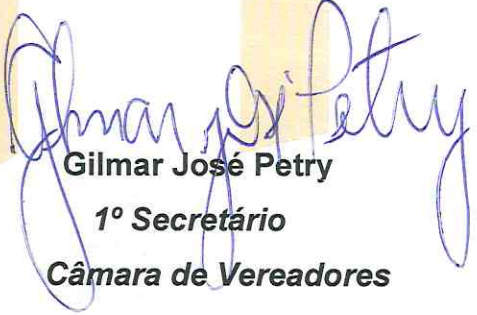
Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 06/2018, acerca do Processo Administrativo nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 04/2018, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especificamente no Anexo II, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

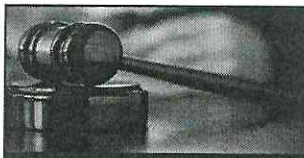
Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Andriws da Silva França – MEI, CNPJ: 29.946.666/0001-19, com o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2018.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores


Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2018 - 26 de julho de 2018

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

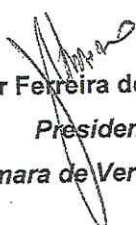
O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

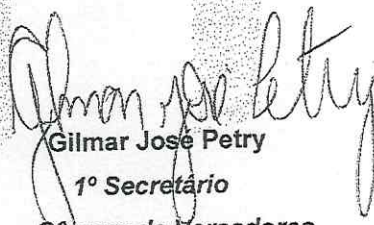
Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 06/2018, acerca do Processo Administrativo nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 04/2018, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especificamente no Anexo II, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Andriws da Silva França – MEI, CNPJ: 29.946.666/0001-19, com o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2018.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores


Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Dados: 2018.07.26 08:43:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls 105
Q14

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
04/2018 E A EMPRESA ANDRIWS DA SILVA
FRANÇA MEI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Andriws da Silva França MEI CNPJ nº 29.946.666/0001-19, situado à Rua Presidente Beaurepaire Rohan, 251, apartamento 503, bloco A – Cristo Rei/PR, Cep: 80.050-345, adjudicatária vencedora do pregão nº 04/2018, Processo Administrativo nº 17/2018, neste ato representada pelo Sr(s). Andriws da Silva França, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 5003747-9, emitido(s) por SESP-PR, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 874.558.389-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por aquisição prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

O serviço deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.000,00 para aquisição do serviço do lote único através do Pregão Presencial 04/2018.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 04/2018.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SSP
J. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Fls. 407
2018

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 04/2018, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) a contratada deverá realizar no mínimo duas visitas mensais, com intervalos de até 15 (quinze) dias, sendo que a CONTRATANTE tem direito a mais uma visita emergencial no mês;
- c) no caso de necessidade de visita emergencial, a contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema e ou indicação de solução;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- e) zelar pela boa e completa execução, bem como zelar pelo serviço adquiridos;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 04/2018.
- i) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

[Handwritten signature]



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



CA
F. 109
PR

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 04/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande 30, de julho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

CÂMARA
Fazenda Rio Grande
2018
Handwritten signature in blue ink.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 04/2018

CONTRATADO: ANDRIWS DA SILVA FRANÇA MEI

CNPJ: 29.946.666/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme descrito no edital do Pregão Presencial 04/2018.

ASSINATURA: 30/07/2018

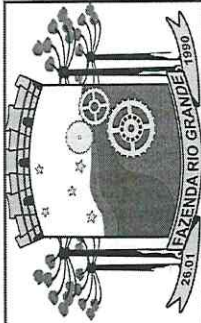
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Handwritten signature in blue ink.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Página 2

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 062/2018 - 17 de agosto de 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 155. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contida, fundamentada e o interesse do denunciante não seja formulado por escrito, comprovando a identidade do denunciante e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas pelo denunciante.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar, no ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157. Do sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
 - II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
 - III - instauração de processo disciplinar.
- Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Resolução dada pela Lei nº 1.024/2015).

2. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acarreções, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.


LUCÍA SOBİK
Presidente - Matrícula 352.960


ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Secretário - Matrícula 351.588


ROSIMERI DOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

Av. Ceáreo, 597 - Encantadas - CEP: 93200-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3018 - 0954 - Fone do FAZPREV



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologação e publicação e instrumento verbalizado pela Presqueira Municipal

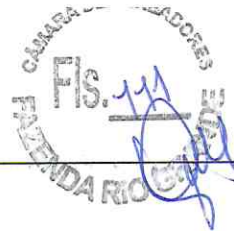
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 04/2018
CONTRATADO: ANDRILWS DA SILVA FRANÇA MEI
CNPJ: 29.948.666/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme descrito no edital do Pregão Presencial 04/2018.

ASSINATURA: 30/07/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO Nº 017/2018 DATA 20/08/2018	Rubrica	Folhas nº
--	---------	------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 de Agosto de 2018 , à fl. 111 , faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 019/2018, que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Com o devido parecer jurídico nas páginas 20 à 23.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.